



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

12ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 16/03/2026

TRIBUNA LIVRE: Requerida pelo Vereador George Alves, para uso pelo Sr. Moises Daniel da Penha, Superintendente do Procon de Vila Velha, para expor sobre o tema "Direito do Consumidor".

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolado sob o nº 339/26, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que revoga o inciso X do art. 6º da Lei nº 7.330/25, que disciplina a participação de Vila Velha/ES no Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 3732/25, de autoria do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública a "Associação Espírito-Santense de Ação Social - ASESAS", com sede neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

03 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 4086/25, de autoria do Vereador **George Alves**, contendo Projeto de Lei que reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Vila Velha o "Samba dos Bentos", e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

04 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 4595/25, de autoria do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que altera para "PARAÍBA" a denominação da rua "Elza Correa da Penha", localizada no bairro Ponta da Fruta, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 4713/25, de autoria da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Vila Velha a "pesca artesanal praticada pela Colônia de Pescadores de Itapoã", e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 081/26, de autoria do Vereador **Welber da Segurança**, contendo Projeto de Lei que reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Vila Velha a "Banda de Música do 38º Batalhão de Infantaria", e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3732/2025

Projeto de Lei

Revoga o inciso X do art. 6º da Lei nº 7.330, de 12 de novembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso X do art. 6º da Lei nº 7.330, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 30 de janeiro de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

*“Art. 6º (...)
(...)”*

X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;”

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 339/2026

Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE AÇÃO SOCIAL - ASESAS”, com sede neste município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1o. É declarada de utilidade pública a “**ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE AÇÃO SOCIAL - ASESAS**”, associação social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.129.240/0001-32 , com sede à Rua Dr. José Moraes, nº 06, no bairro de Terra Vermelha, neste município.

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 17 de setembro de 2025.

DEVA
VEREADOR